

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 140/2025

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Legislação: Lei 14.133/2021

Município: Sapopema – PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOW EVANGÉLICO COM O CANTOR “EDNAN RUFINO” EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1457/2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor Evangélico Ednan Rufino, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação do renomado cantor evangélico, que é destaque no cenário musical deste segmento, é crucial para a comemoração do dia do Evangélico, que foi instituído pela Lei Municipal nº 1457/2023, sancionada em 10 de outubro de 2023, e prevê em seu artigo 2º **a promoção de eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população** e no seu Artigo 3º que **o “Dia do Evangélico” constará no Calendário Oficial do Município**. O cantor Ednan Rufino é conhecido em toda a comunidade evangélica, fazendo shows por todo o Brasil, e foi uma indicação também do conselho de pastores de Sapopema, pois seria ideal para a este momento de comemoração e louvor, descrito como Dia do Evangélico.

Descrição detalhada

Ite m	Qtd	Unid.	OBJETO	CONTRATADO	Valor Total R\$
01	1h 30m	Hrs	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVA SHOW EVANGÉLICO COM O	FIGUEIRA MUSIC PRODUÇÕES E ENTRETENIMENT	30.000,00

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

			CANTOR “EDNAN RUFINO” EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1457/2023 – COM DURAÇÃO DE 60 A 90 MINUTOS, NO DIA 31.10.2025 – COM INÍCIO AS 20:00 HRS	O ARTISTICOS LTDA	
--	--	--	---	--------------------------	--

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme proposta encaminhada e anexa.

Data: 31 de Outubro de 2025

Local: Praça da Matriz, Município de Sapopema-Pr.

Horário: 20h. Duração: máx. 01:30 m

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, e da religiosidade de seu povo!

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização do show artístico além de divulgar o município e sua preocupação de trazer entreterimento à todos os públicos, valoriza a cultura, valoriza a religiosidade, proporciona um momento de adoração e louvor a Deus.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor referente à apresentação artística (show), no município de Sapopema é de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**. Este valor inclui os custos de cachê, transporte, alimentação, impostos fiscais, produção local e custeio de toda logística em geral. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Sonorização e Iluminação, e demais estruturas para realização da atividade.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas fiscais, com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço (anexo a Justificativa de Contratação).

4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

contratante.

A prestação do serviço compreende 01:30 horas de apresentação, que ocorrerá na Praça da Matriz, centro, no Município de Sapopema-Pr, no dia 31 de Outubro de 2025, a partir das 20:00 horas..

6. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de até dia 30 de novembro de 2025, conforme prazo para a execução do Show, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Cantor **EDNAN RUFINO** para composição de atração artística do “Dia do Evangélico”, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

EDNAN RUFINO, nome artístico de **Ednan Willian Marques Rufino**, nascido em Campinas, interior de São Paulo e foi criado em Tres Lagoas-MG é um cantor brasileiro de música cristã contemporânea. A música sempre fez parte da vida de Ednan Rufino desde sua infância.

Em 2014, ele recebeu o convite para ser primeira voz da conhecida dupla sertaneja “**Fred e Gustavo**” que teve uma carreira consolidada e de sucesso.

No ultimo dia do ano de 2019 aconteceu o fim da dupla, eles resolveram encerrar de maneira amigavel para seguirem seus projetos paralelos.

Em janeiro de 2020, Fred volta a ser ednan Rufino e lança seu ministerio e gravou seu primeiro DVD, com 10 canções e duas participações especiais como Lucas Roque e Gabriel e reino Song.

Em 2020 sentiu no coração a necessidade de viver este proposito, de viver o chamado de Deus foi algo marcante e inesquecível, a musica “**DECISAO**” da nome ao DVD gravado recentemente em Itumbira-GO. E no ultimo sabado, 13 de junho, foi lançada a primeira faixa deste projeto incrível. “**SANGUE PRECIOSO**” com participação do “**reino Song**” o **DVD DECISAO** ja alcançou a marca de 20 milhoes de vizualizações nas plataforma digitais e YouTube.

Em 2021, Ednan Rufino deu cotinuidade lançando o Single “**NADA**” com participaçaode CLAYTON QUIOZ. Gravado em Itumbiara Go, o clipe “**NADA**” mostrou as belezas naturias do municipio sul Goiano e abordou tema”setembro Amarelo” uma campanha contra o suicidio.No final de 2021 apos a pandemia, Ednan Rufino compôs e gravou uma canção em homenagem a todos familiares que perdeu seus entes queridos que se chama “**ATE BREVE MINHA VIDA**” levando uma mensagem de conforto a milhares de Brasileiros.

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

No ano de 2022, Ednan Rufino realiza a gravação de um novo DVD camado “**VIVENDO A VITORIA**” com uma grande estrutura e publico na cidade de Itumbira-GO, com canções sendo executadas nos 4 cantos do Brasil. Ednan Rufino segue em turnê por diversos estados de norte a sul.

Dicografica

- 2014: “Decisão, processo, joelho no chão e boca no pó” e outras.
- 2020: “sangue precioso”
- 2021: “nada” e “até breve minha vida”
- 2022: “vivendo a Vitória”

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 58 de 02 março de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s); II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados; III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo
Secretaria de Administração	Ana Paula Gomes Alexandre Sartori	Secretária de Administração

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Sapopema é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 03 dias dias da realização do evento e após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal Administração e Departamentos de Compras. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada,

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapopema efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços prestados pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Centro – CEP: 84290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação				
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática
2025	320	3.3.90.39.23.00 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2003

Sapopema, 02 de Outubro de 2025

Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Secretária de Administração